

EDITAL SEI N° 0022970107/2024 - SAP.LCT

Joinville, 26 de setembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 466/2024

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço **GLOBAL**, visando a **Contratação de serviço continuado para manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, com fornecimento de mão de obra e peças para reposição para o suprir as demandas do Hospital Municipal São José**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Renúncia ao Direito de Visita Técnica; e

Anexo VII - Planilha Orçamentária Sintética.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto **Contratação de serviço continuado para manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, com fornecimento de mão de obra e peças para reposição para o suprir as demandas do Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 1.869.480,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 17/10/2024 até às

08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

359/2024 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (206)

360/2024 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (238)

361/2024 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (102)

362/2024 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (10263)

366/2024 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (267)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até às 14 (quatorze) horas, do dia útil subsequente após a convocação do(a) Pregoeiro(a).

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente e pelo responsável técnico devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.2.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

8.4.2.2 - o valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - Deverá constar na proposta:

8.4.4.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado (Planilha Orçamentária Sintética): com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

a.1) Para contribuir com a elaboração das propostas, disponibiliza-se planilha extraída do sistema G- obras, juntamente com este edital no sítio eletrônico do Município de Joinville.

a.1.1) Salienta-se que em casos de eventual divergência, devem ser considerados os documentos devidamente assinados e publicados junto ao Edital. Ressalta-se que é de responsabilidade do proponente a elaboração da sua proposta em conformidade com as exigências do Edital.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética), calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

8.8 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.10 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16)
- j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018)
- k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

l.1) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

l.2) Apresentar atestado de capacidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja: **manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização.**

1.2.1) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

m) Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação.

n) Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

o) Termo de Visita Técnica emitido pelo Hospital Municipal São José adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item 4.3 do Termo de Referência, anexo IV do Edital;

o.1) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 9.6, alínea "o" do edital.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido;
- f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração;

f.1) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

f.2) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, sujeito as sanções previstas no Termo de Contrato - Anexo III do edital.

f.2.1) Exemplificando, aplicando a regra:

a = Valor orçado da licitação = R\$ 1.000.000,00

b = Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R\$ 850.000,00

c = Valor da proposta = R\$ 200.000,00

d = Valor da garantia adicional = $b - c$ = R\$ 650.000,00

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão

pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo

Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos, se for o caso.

13.4.3 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.4 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 22/07/2024.

15.4 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

15.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Hospital Municipal São José**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº

14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

18.2 - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

19.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 19.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 19.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 19.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 19.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

19.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 19.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

19.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 19.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 19.3.

19.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 19.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

19.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

19.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

19.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

19.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

19.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

19.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	28799 - Manutenção preventiva de outros equipamentos de climatização	Serviço	12	60.000,00	720.000,00
2	29023 - Manutenção corretiva de outros equipamentos de climatização Manutenção corretiva de aquecedor de ar, desumidificador de ar, evaporadora, exaustor, fâncolete hospitalar, trocador de calor.	Unidade	792	485,00	384.120,00
3	28325 - DESINSTALACAO OUTROS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZACAO Desinstalação de aquecedor de ar, desumidificador de ar, evaporadora,	Serviço	264	360,00	95.040,00

	condensadora, exaustor, fãcolete hospitalar, trocador de calor.				
4	28318 - INSTALACAO OUTROS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZACAO Instalação de aquecedor de ar, desumidificador de ar, evaporadora, condensadora, exaustor, fãcolete hospitalar, trocador de calor.	Serviço	264	1.630,00	430.320,00
5	21979 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO	Unidade	1	240.000,00	240.000,00
Total Geral					1.869.480,00

Observação I - O valor de disputa se dará pelo resultado da seguinte equação: $MPG = \text{ITEM 1} + \text{ITEM 2} + \text{ITEM 3} + \text{ITEM 4} + \text{VTP}$ (valor fixo de R\$ 240.000,00).

Onde:

MPG = Menor Preço Global

VTP = Valor Total Reservado para as Peças = (item 5) = **R\$ 240.000,00**

Observação II - O VTP irá compor o valor para disputa, entretanto, trata-se de valor fixo, e não poderá sofrer alterações.

Observação III - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Deverão acompanhar a presente proposta, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, conforme exigência do subitem 8.4.4 do edital.

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 466/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de serviço continuado para manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, com fornecimento de mão de obra e peças para reposição para o suprir as demandas do Hospital Municipal São José, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 466/2024 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 22/07/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, prevista nos subitens 5.1 e 5.2, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

5.4 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

359/2024 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (206)

360/2024 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (238)

361/2024 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (102)

362/2024 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (10263)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.6 - Exigir e receber a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 466/2024** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

10.11 - Apresentar a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o credenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - A CONTRATADA será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento dos Serviços

13.1 - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

13.2 - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 07 (sete) dias úteis após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0022720735/2024 - HMSJ.CAOP.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto da contratação:

1.1.1 Contratação de serviço continuado para manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, com fornecimento de mão de obra e peças para reposição para o suprir as demandas do Hospital Municipal São José.

1.2 Especificações técnicas:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	28.799 - Manutenção Preventiva de outros equipamentos de Climatização	Serviço	12
2	29.023 - Manutenção Corretiva de outros equipamentos de Climatização	Unidade	792
3	28.325 - Desinstalação Outros Equipamentos de Climatização	Serviço	264
4	28.318 - Instalação Outros equipamentos de Climatização	Serviço	264
5	21.979 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO	Unidade	R\$ 240.000,00

1.2.1 Item 1: 1 serviço de Manutenção preventiva por mês, totalizando 12 serviços;

1.2.2 Item 2: 792 horas de Manutenção corretiva;

1.2.3 Item 3: 264 horas de Desinstalação;

1.2.4 Item 4: 264 horas de Instalação;

1.2.5 Item 5: R\$ 240.000,00 para fornecimento de peças e acessórios para equipamentos de refrigeração.

1.2.6 As peças de reposição deverão ser fornecidas conforme item 5.1.3 do Termo de Referência.

1.2.7 A contratação deverá ser realizada em um único lote.

1.2.8 A contratação trata-se de serviço comum de engenharia.

1.3 Prazo do Contrato e Possibilidade de Prorrogação:

1.3.1 A presente contratação será um serviço contínuo, com 12 (doze) meses de **execução**, prorrogável na

forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.3.2 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses de **vigência**, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.3.3 Em caso de prorrogação do Contrato, as quantidades inicialmente indicadas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme o Estudo Técnico Preliminar - ETP que compõe o presente processo do presente SEI nº 24.0.138970-3, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Contratação de serviço continuado para manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, com fornecimento de mão de obra e peças para reposição para o suprir as demandas do Hospital Municipal São José*".

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 A contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços relacionados a contratação, bem como a logística reversa dos produtos, quando cabível. Com exceção dos bens patrimoniais ou inservíveis que sejam de posse do Hospital Municipal São José, que devem ter a destinação executada pelo contratante e serem entregues junto com um laudo indicando o motivo da baixa do equipamento

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3 Visita técnica

4.3.1 - Para o devido conhecimento dos locais de execução dos serviços, os interessados poderão agendar visita técnica pelo e-mail hmsj.caop.aob@joinville.sc.gov.br ou pelos telefones **(47) 3441-6507 ou (47) 3441-6683**, que ocorrerá no Hospital Municipal São José, das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 h às 17:00 hs, de acordo com os prazos previstos no Edital.

4.3.2 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

4.3.3 - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência.

4.3.4 - Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, sendo assim, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais.

4.3.5 - Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pelo Hospital Municipal São José, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

4.3.6 - Termo de Visita Técnica emitido pelo Hospital Municipal São José adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item 4.3 do Termo de Referência.

4.3.7 - Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica.

4.4 Da garantia dos serviços e materiais empregados

4.4.1 Os produtos e serviços deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4.4.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica e responsabilizar-

se pela correção de eventuais falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

4.4.2.1 A assistência técnica será durante o período de garantia e ocorrerá em até 12 (doze) horas, contados do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Especificação dos Serviços:

5.1.1 Os serviços consistem na manutenção preventiva e corretiva, a ser realizado por equipe técnica da Contratada. Estas devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações e isolamentos, visando manter as características de funcionalidade

5.1.2 Manutenção Preventiva - Consiste em revisões dos sistemas de climatização e equipamentos, verificando todos os itens do sistema, de modo a mantê-los funcionando em perfeito estado de conservação, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, mantendo ou ampliando a vida útil, englobando a substituição de materiais de consumo e de peças danificadas ou que venham a sofrer danos ao longo do período contratual, assim como as de reposição periódica.

Rotinas mínimas para manutenção preventiva nos sistemas de climatização central:

Equipamento: CHILLERS E VRF

Serviço	Frequência
· Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;	Mensal
· Efetuar aperto dos terminais elétricos, parafusos e molas;	
· Efetuar limpeza do (s) rotor (es);	
· Efetuar limpeza geral do equipamento incluindo motor (es) e compressor (es);	
· Eliminar vazamentos nos registros e válvulas, caso existam;	
· Medir e registrar o isolamento do (s) moto-compressor (es) e cabos;	
· Medir e registrar temperatura de entrada e saída de água de condensação;	
· Medir e registrar temperatura de entrada e saída de água gelada;	
· Verificar a condição dos conduítes rígidos e reaperto se necessário;	
· Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los, caso necessário;	
· Verificar a vibração do atenuador de ruído na (s) descarga (s) de gás;	
· Verificar acoplamento (s) se existir (em);	
· Verificar aquecimento dos motores;	
· Verificar atuação do "Flow-switch";	
· Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;	
· Verificar diferencial de pressão da água no condensador;	
· Verificar diferencial de pressão da água no evaporador;	
· Verificar e registrar corrente e desbalanceamentos entre fases dos motores e compressores;	
· Verificar e registrar pressões de alta/baixa/óleo;	
· Verificar e registrar tensões e desbalanceamentos entre fases dos motores e compressores;	
· Verificar estado e alinhamento da (s) correia(s) do (s) ventilador (es);	
· Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;	
· Verificar isolamento das tubulações;	
· Verificar o aperto dos fusíveis, bem como a adequação dos mesmos ao (s) equipamento (s);	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar o funcionamento dos termômetros e manômetros do circuito de água;	
· Verificar o nível de óleo;	
· Verificar superaquecimento da válvula de expansão;	
· Verificar tempo de aceleração normal até plena rotação do (s) compressor (es);	
· Verificar válvula (s) de retenção do (s) compressor (es);	
· Verificar visor de líquido: borbulha/sujeira/umidade;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Efetuar a remoção das manchas de oxidação, caso existirem;	
· Lubrificar mancais e rolamentos;	
· Reapertar parafusos de mancais e suportes;	
· Verificar antivibradores do (s) compressores (es);	
· Verificar atuação dos pressostatos de alta/baixa/óleo;	

· Verificar circuito elétrico de intertravamento;	Trimestral
· Verificar existência de vazamentos de gás;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).	
· Verificar programador de capacidade da unidade;	
· Verificar regulagem do (s) termostato (s) de controle dos motores ventiladores;	
· Verificar seqüência de funcionamento do sistema elétrico (dry-run) de acordo com os tempos de seqüência;	
· Verificar termostato de baixa temperatura de água gelada;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Repetir as rotinas descritas no item anterior;	Semestral
· Checar gaxetas;	
· Efetuar leitura de superaquecimento;	
· Efetuar limpeza do (s) evaporador (es);	
· Efetuar Limpeza do (s) filtro (s) de água;	
· Efetuar limpeza no (s) condensador (es);	
· Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição normal;	
· Medir e registrar isolamento do (s) motor (es) do (s) ventilador (es);	
· Verificar as condições físicas e funcionais dos drenos;	
· Verificar as vedações das flanges;	
· Verificar e reparar, caso necessário, o isolamento do (s) evaporador (es);	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Repetir as rotinas descritas no item anterior;	
· Analisar o estado do óleo do (s) compressor (es);	
· Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;	
· Testar componentes de segurança (termostatos e pressostatos);	
· Varetar os condensadores, caso necessário;	
· Verificar ajuste de operação de todos os controles;	
· Verificar aperto normal do (s) cabeçote (es) do (s) compressor (es);	
· Verificar atuação do (s) relé (s) térmico (s);	
· Verificar o estado das superfícies dos contatos das chaves magnéticas e relés da unidade;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar termostato (s) do (s) compressor (es) (internos e externos);	
· Verificar todas as solenóides e válvulas de serviço;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	

Equipamento: FAN COIL / FANCOLETES

Serviço	Frequência
· Efetuar a lavagem dos filtros da tomada de ar exterior (se existir);	Mensal
· Efetuar a lavagem dos filtros de ar;	
· Efetuar aperto dos terminais elétricos, parafusos e molas;	
· Efetuar limpeza do (s) rotor (es);	
· Efetuar limpeza geral do equipamento;	
· Eliminar vazamentos nos registros e válvulas, caso existirem;	
· Verificar a atuação da válvula motorizada (se existir);	
· Verificar a atuação do comando pneumático (se existir);	
· Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los, caso necessário;	
· Verificar a existência de vazamentos de ar;	
· Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como aquecimento dos mancais;	
· Verificar a operação dos “dampers”;	
· Verificar a vedação do gabinete e fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar e corrigindo as anormalidades;	
· Verificar acoplamento (s) se existir (em);	
· Verificar aquecimento do motor do ventilador;	
· Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;	
· Verificar e desobstruir drenos e efetuar a lavagem da bandeja de condensação;	
· Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador, se necessário;	

· Verificar e registrar corrente e desbalanceamentos entre fases do motor;	
· Verificar e registrar tensões e desbalanceamentos entre fases do motor;	
· Verificar estado e alinhamento da (s) correia (s) do (s) ventilador;	
· Verificar funcionamento da resistência de aquecimento e umidade (se existir);	
· Verificar o aperto dos fusíveis, bem como a adequação dos mesmos ao (s) equipamento (s);	
· Verificar o estado das conexões flexíveis dos dutos;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar o isolamento térmico do gabinete, dutos, tubulações e válvulas;	
· Verificar se o duto de retorno de ar está desobstruído;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente;	Trimestral
· Lubrificar mancais e rolamentos;	
· Medir e registrar a temperatura e a pressão de entrada e saída de água gelada (se possível);	
· Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar exterior;	
· Reapertar os parafusos de mancais e suportes;	
· Verificar a atuação do relé térmico;	
· Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar umidostatos e resistências;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Efetuar medições e anotações a respeito do isolamento do motor;	Semestral
· Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição normal;	
· Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Repetir as rotinas descritas no item anterior;	
· Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;	
· Verificar o estado das superfícies dos contatos das chaves magnéticas e relés da unidade;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	

Equipamento: BOMBAS DE ÁGUA

Serviço	Frequência
· Efetuar aperto dos terminais elétricos, parafusos e molas;	Mensal
· Efetuar limpeza externa da (s) bomba (s), motor (es) e dreno (s);	
· Eliminar vazamentos nos registros e válvulas;	
· Medir e registrar as pressões de trabalho;	
· Medir e registrar tensão elétrica solicitada pelo (s) motor (es) (AC);	
· Reapertar os parafusos de fixação;	
· Verificar as condições físicas e funcionais dos drenos;	
· Verificar e ajustar gaxetas / selo mecânico e substituir, caso necessário;	
· Verificar e limpar os filtros de sucção, substituindo caso necessário;	
· Verificar e registrar corrente e desbalanceamentos entre fases do (s) motor (es);	
· Verificar e registrar tensões e desbalanceamentos entre fases do (s) motor (es);	
· Verificar mancais/acoplamentos/rolamentos;	
· Verificar o aquecimento do (s) motor (es);	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar o estado dos mangotes e abraçadeiras;	
· Verificar o isolamento das tubulações (água gelada);	
· Verificar o nível de óleo (se possível);	
· Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Lubrificar rolamentos do motor e da bomba;	
· Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição original;	

· Verificar a atuação do (s) relé (s) térmico (s);	Trimestral
· Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;	
· Verificar e completar o nível do óleo;	
· Verificar e corrigir o alinhamento do conjunto motor/bomba;	
· Verificar e reapertar mangotes e abraçadeiras;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Repetir as rotinas descritas no item anterior;	Semestral
· Lubrificar o mecanismo de acionamento e verificar elemento de vedação;	
· Medir a resistência do isolamento do motor;	
· Reapertar os parafusos de fixação da base;	
· Substituir o óleo lubrificante;	
· Verificar e registrar diferencial de pressão de trabalho;	
· Verificar e registrar vazão/pressões de regime de funcionamento (se possível);	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar o funcionamento do purgador de ar;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, flow switch, alarmes visuais, sonoros, bóia de nível, etc...;	
· Efetuar teste (s) de performance;	
· Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;	
· Substituir o óleo da bomba;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	

Equipamento: VENTILADOR / EXAUSTOR / CAIXAS DE VENTILAÇÃO / EXAUSTÃO

Serviço	Frequência
· Efetuar a limpeza externa do (s) equipamento (s);	Mensal
· Efetuar a lubrificação dos mancais e rolamentos;	
· Efetuar limpeza e reaperto do quadro de comando;	
· Efetuar limpeza interna e externa do ventilador /exaustor/drenos;	
· Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor (AC);	
· Medir e registrar a tensão elétrica do motor (V);	
· Reapertar o gabinete de vedação, parafusos e molas;	
· Verificar a fixação e alinhamento das polias do (s) motor (es) e ventilador (es), bem como aquecimento dos mancais;	
· Verificar aquecimento do (s) motor (es);	
· Verificar desbalanceamento de fases do motor;	
· Verificar e corrigir isolamento acústico, se possuir;	
· Verificar estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza ou substituição (se descartável), quando necessário;	
· Verificar fecho das tampas e painéis, completando o que faltar;	
· Verificar o estado das superfícies das contadoras;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar o estado e alinhamento das correias;	
· Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Efetuar a lubrificação dos mancais quando não forem de lubrificação permanente;	Trimestral
· Efetuar limpeza do (s) rotor (es);	
· Reapertar parafusos dos mancais e suportes;	
· Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar os interruptores e fusíveis;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Medir e registrar a resistência de isolamento do (s) motor (es);	
· Repetir as rotinas descritas no item anterior;	

· Verificar o estado da proteção das correias / polias	Semestral
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, alarmes visuais, sonoros, flow switch, etc...;	
· Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;	
· Testar controles de temperatura e moto-redutor (damper), se existir;	
· Verificar a atuação do (s) relé (s) térmico (s);	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar o manejo dos dampers e corrigir, se necessário;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	

Equipamento: QUADRO ELÉTRICO

Serviço	Frequência
· Limpeza geral dos componentes e painel;	Mensal
· Verificar abertura e fechamento das chaves seccionadas (sem carga);	
· Verificar as botoeiras;	
· Verificar as lâmpadas sinalizadoras, substituindo as queimadas;	
· Verificar e registrar a voltagem de alimentação, sem carga e a plena carga verificando assim, possíveis quedas de tensão devido deficiência dos alimentadores;	
· Verificar o estado de conservação do (s) quadro (s);	
· Verificar pontos de aquecimento anormal, detectar a origem e corrigir, bem como reapertar terminais, parafusos, fusíveis, etc...;	
· Verificar se os fusíveis são adequados ou se foram adulterados ou substituídos;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Verificar o estado de conservação do (s) quadro (s);	Semestral
· Verificar o estado dos terminais e contatos das contactoras de força auxiliar, limpando ou trocando se necessário;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Efetuar aferição de instrumentos, comparando com instrumentos portáteis precisos;	
· Verificar a regulação dos relés de proteção através de transformadores de corrente;	
· Verificar a regulação dos relés temporizados;	
· Verificar e registrar regulação dos relés de proteção de motores;	
· Verificar e registrar se o tempo de transição das chaves de partida automáticas está ocorrendo sempre após o motor atingir a máxima aceleração possível, na condição de tensão reduzida;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	

5.1.3 Manutenção Corretiva: Consiste no atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas nos equipamentos mantidos. Sempre que forem detectados defeitos ou falhas de funcionamento nos equipamentos, a fiscalização abrirá uma ordem de serviço e acionará a equipe da Contratada para efetuar a correção necessária, sendo computado o início dos trabalhos a partir do início dos trabalhos de manutenção.

5.1.4 Da Substituição de Materiais de Consumo, Peças e Componentes

5.1.4.1 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, solda (para tubulação de cobre), pilhas, baterias, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, gases como oxigênio, nitrogênio e acetileno, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, motores elétricos e compressores, tubos de cobre e isolamento térmico utilizados para a recomposição do sistema e outros materiais necessários à execução dos serviços.

5.1.4.2 Ficará a cargo da Contratada o fornecimento de quaisquer peças e/ou componentes de reposição que se fizerem necessários a execução do contrato.

5.1.4.3 A substituição de peças ou componentes mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela CONTRATADA, a qual caberá comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico da contratada e autorizada pelo fiscal do contrato. Caso seja necessário, o Contratante poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças ou componentes.

5.1.4.4 O fiscal do contrato deverá ser comunicado pela Contratada quando da substituição de peças, ao qual é facultado o direito de acompanhar a substituição para certificar-se se a peça é original ou genuína.

5.1.4.5 As peças utilizadas deverão ser novas (sem uso), originais ou genuínas, não podendo ser recondicionadas ou reaproveitadas e deverão estar de acordo com as especificações técnicas.

5.1.4.6 Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao fiscal do contrato após a realização dos serviços.

5.1.5 Do ressarcimento das Peças e Componentes

5.1.5.1 Para obter o pagamento referente aos materiais fornecidos (peças), a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a ficha técnica, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto a outros fornecedores para aprovação prévia do CONTRATANTE. Será levada em conta para pagamento a cotação mínima de mercado e as qualidades técnicas dos materiais.

5.1.5.2 Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, este poderá realizar pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça os itens pelo menor preço encontrado pelo CONTRATANTE.

5.1.5.3 Poderá o CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir peças e componentes através das formas de contratação previstas em Lei, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA.

5.1.5.4 Previamente aprovado, cabe à CONTRATANTE:

a) Publicar as cotações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos, com vista à obtenção de menor preço;

b) Transcorridos 01 (um) dia útil e não havendo nenhuma manifestação contrária, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA para fornecer os produtos pelo menor preço.

c) Se dentro do prazo de 01 (um) dia útil ocorrer apresentação proposta com menor preço, que atendam as especificações exigidas, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA para fornecer os produtos pelo menor preço apresentado;

5.1.5.5. Atualmente, o hospital possui 3 sistemas de climatização central independentes dos quais juntos possuem 155 equipamentos instalados no HMSJ, os quais estão inseridos e listados abaixo, havendo ainda, possibilidade de instalação de novos Sistema de Refrigeração por Chiller/VRF, os quais poderão ser adquiridos pelo hospital e incluídos no contrato a ser firmado:

Equipamento Marca Patrimônio Setor/Local
K7 -28000 TRANE 4326 CEDUG/1º Andar/Cons. Neurologia
K7 - 16000 YORK 4332 CEDUG/1º Andar/Almoxarifado PS
DUT ADO - 36000 TRANE 4392 CEDUG/1º Andar/Cons. 03 - Emergência
K7 - 16000 TRANE 4402 CEDUG/1º Andar/Telefonia
K7 - 20000 TRANE 4474 CEDUG/1º Andar/Sala Medicação
DUT ADO - 36000 TRANE 4493 CEDUG/1º Andar/CONS. 02 - Emergência
K7 - 40000 TRANE 4609 CEDUG/1º Andar/Sutura
K7 - 20000 TRANE 4639 CEDUG/1º Andar/Sala Medicação
K7 - 16000 TRANE 4643 CEDUG/1º Andar/Recepção Emergência
K7 - 16000 TRANE 4673 CEDUG/1º Andar/Corredor emergência
K7 - 16000 TRANE 4675 CEDUG/1º Andar/Recepção Emergência
DUTADO - 36000 TRNE 4690 CEDUG/1º Andar/Cons. 01 Emergência
K7 - 16000 TRANE 4696 CEDUG/1º Andar/Serviço Social
K7 - 16000 TRANE 4743 CEDUG/1º Andar/Coord. Enfermagem
DUTATO - 36000 TRANE 4769 CEDUG/1º Andar/Posto Enfermagem O
K7 - 20000 TRANE 4770 CEDUG/1º Andar/Sala Medicação

K7 - 16000 TRANE 4820 CEDUG/1º Andar/Farmácia PS
K7 - 16000 TRANE 4990 CEDUG/1º Andar/Corredor Coord. Enf
K7 - 16000 TRANE 5090 CEDUG/1º Andar/Corredor Emergência
K7 - 44800 YORK 5528 CEDUG/1º Andar/Corredor PS
W ALL- 24000 YORK 5529 CEDUG/1º Andar/AVC agudo
K7 - 12000 YORK 5553 CEDUG/1º Andar/Corredor PS
K7 - 44800 YORK 5554 CEDUG/1º Andar/Sala Emergência
K7 - 12000 YORK 5558 CEDUG/1º Andar/Sala Ortopedia PS
K7 - 16100 YORK 5559 CEDUG/1º Andar/Sala Emergência
K7 - 12000 YORK 5583 CEDUG/1º Andar/Sala Ortopedia PS
K7 - 44800 YORK 5584 CEDUG/1º Andar/Neurologia PS
K7 - 33000 YORK 5657 CEDUG/1º Andar/Emergência
W ALL- 24000 YORK 5658 CEDUG/1º Andar/Raio X Digital
K7 - 44800 YORK 5659 CEDUG/1º Andar/AVC agudo
W ALL- 24000 YORK 5686 CEDUG/1º Andar/Raio X Digital
K7 - 16100 YORK 5688 CEDUG/1º Andar/Emergência
K7 - 44800 YORK 5689 CEDUG/1º Andar/Corredor PS
K7 - 16100 YORK 5692 CEDUG/1º Andar/Neurologia PS
K7 - 21000 YORK 5694 CEDUG/1º Andar/AVC agudo
K7 - 44800 YORK 5723 CEDUG/1º Andar/Sala Emergência
K7 - 33000 YORK 5734 CEDUG/1º Andar/Posto Enfermaria PS
WALL- 24000 YORK 5753 CEDUG/1º Andar/Raio X Digital
K7 - 16000 YORK 5755 CEDUG/1º Andar/Sala Ortopedia PS
K7 - 21000 YORK 5833 CEDUG/1º Andar/Emergência
K7 - 44800 YORK 5836 CEDUG/1º Andar/Emergência
K7 - 44800 YORK 5864 CEDUG/1º Andar/Sala de Gesso
W ALL- 24000 YORK 5865 CEDUG/1º Andar/Sala Chefia Enf. Em
K7 - 11300 YORK 5869 CEDUG/1º Andar/Sala Emergência
K7 - 44800 YORK 5899 CEDUG/1º Andar/Corredor Emergência
DUTADO - 36000 TRANE 6664 CEDUG/1º Andar/Posta Enfermagem -
K7 - 24000 HITACHI 7617 CEDUG/1º Andar/Raio X - PS
K7 - 24000 HITACHI 7725 CEDUG/1º Andar/Ortopedia PS
K7 - 24000 HITACHI 9234 CEDUG/1º Andar/Corredor PS
K7 - 21000 HITACHI 9261 CEDUG/1º Andar/Corredor PS
K7 - 27000 HITACHI 9262 CEDUG/1º Andar/Corredor PS
K7 - 24000 HITACHI 9263 CEDUG/1º Andar/Corredor PS
DUTADO TRANE S/N CEDUG/1º Andar/Sala Procedimentos
K7 - 24000 TRANE 4302 CEDUG/2º Andar/Corredor Transfusional
K7 - 16000 TRANE 4630 CEDUG/2º Andar/Clinica Médica
DUTADO - 18000 TRANE 4829 CEDUG/2º Andar/Terapia Complementar
K7 - 16000 TRANE 5002 CEDUG/2º Andar/Fonoaudiologia/Pedagogia
K7 - 16000 TRANE 5093 CEDUG/2º Andar/Corredor Transfusional
K7 - 16000 TRANE 5095 CEDUG/2º Andar/Corredor de Internação
K7 - 16000 TRANE 5145 CEDUG/2º Andar/Buco Maxilo
K7 - 33800 YORK 5703 CEDUG/2º Andar/UTI Geral
K7 - 33800 YORK 5704 CEDUG/2º Andar/UTI Geral
K7 - 33800 YORK 5733 CEDUG/2º Andar/UTI Geral
K7 - 33800 YORK 5783 CEDUG/2º Andar/UTI Neuro
K7 - 33800 YORK 5784 CEDUG/2º Andar/UTI Neuro
K7 - 33800 YORK 5785 CEDUG/2º Andar/UTI Neuro

W ALL- 24000 YORK 5863 CEDUG/2° Andar/UTI Geral - Posto Enf
DUT ADO - 60000 TRANE 6301 CEDUG/2° Andar/Agencia Transfusional
K7 - 16000 TRANE 6360 CEDUG/2° Andar/Agencia Transfusional
FANCOLETE HOSP/18000 TROX 6373 CEDUG/2° Andar/Agência Transfusional
FANCOLETE HOSP/18000 TROX 6374 CEDUG/2° Andar/Agência Transfusional
FANCOLETE HOSP/18000 TROX 6375 CEDUG/2° Andar/Agência Transfusional
FANCOLETE HOSP/18000 TROX 6376 CEDUG/2° Andar/Agência Transfusional
DUTADO TRANE 6392 CEDUG/2° Andar/Agência Transfusional
PISO TETO - 36000 TRANE 6397 CEDUG/2° Andar/Conforto Médico
DUT ADO - 36000 TRANE 6947 CEDUG/2° Andar/Cons. 04 Emergência
K7 - 21000 HITACHI 9230 CEDUG/2° Andar/Corredor Internação
K7 - 21000 HITACHI 9231 CEDUG/2° Andar/Conforto Enfermagem
K7 - 37000 HITACHI 9232 CEDUG/2° Andar/Corredor Internação
PISO TETO - 36000 HITACHI 9260 CEDUG/2° Andar/Corredor Internação
K7 - 16000 TRANE 4221 CEDUG/3° Andar/Quarto 305
DUTADO - 60000 YORK 4330 CEDUG/3° Andar/Posto de Enfermagem
K7 - 32000 TRANE 4607 CEDUG/3° Andar/Corredor
K7 - 16000 TRANE 4636 CEDUG/3° Andar/Quarto 604
K7 - 16000 TRANE 4818 CEDUG/3° Andar/Quarto 601
K7 - 16000 TRANE 4824 CEDUG/3° Andar/Rouparia
DUTADO - 60000 TRANE 4828 CEDUG/3° Andar/Quarto 607
K7 - 16000 TRANE 4855 CEDUG/3° Andar/Depósito Equip/Materiais
K7 - 16000 TRANE 4861 CEDUG/3° Andar/Corredor
K7 - 16000 TRANE 4887 CEDUG/3° Andar/Quarto 606
DUTADO - 60000 TRANE 5001 CEDUG/3° Andar/Quarto 603
DUTADO - 60000 TRANE 5003 CEDUG/3° Andar/Quarto 602
K7 - 16000 TRANE 5068 CEDUG/3° Andar/Atendimento
K7 - 16000 TRANE 5103 CEDUG/3° Andar/Corredor
K7 - 32000 TRANE 6459 CEDUG/3° Andar/Corredor
PISO TETO - 60000 TRANE 6307 CEDUG/Térreo/Recepção
K7 - 16000 TRANE 6340 CEDUG/Térreo/Raio X Emergência
PISO TETO - 6000 TRANE 6361 CEDUG/Térreo/Recepção Internação
DUTADO - 96000 TRANE 6362 CEDUG/Térreo/Auditório
PISO TETO - 36000 TRANE 6391 CEDUG/Térreo/Ouvidoria
PISO TETO - 6000 TRANE 6407 CEDUG/Térreo/Recepção Internação
PISO TETO - 60000 TRANE 6415 CEDUG/Térreo/Auditório
PISO TETO - 60000 TRANE 6426 CEDUG/Térreo/Auditório
PISO TETO - 6000 TRANE 6431 CEDUG/Térreo/Recepção Internação
PISO TETO - 6000 TRANE 6432 CEDUG/Térreo/Recepção Internação
PISO TETO - 60000 TRANE 6434 CEDUG/Térreo/Auditório
PISO TETO - 60000 TRANE 6443 CEDUG/Térreo/Auditório
K7 - 40000 TRANE 6470 CEDUG/Térreo/Auditório
PISO TETO - 6000 TRANE 6471 CEDUG/Térreo/Internação
PISO TETO - TRANE 7616 CEDUG/Térreo/Banco Coopercred
WALL- 24000 YORK 5720 CEDUG/Térreo/Sala Funcionários
DoctorIce nº de Série 2022.018-03/Radioterapia
DoctorIce nº de Série 2022.019-03/Radioterapia
05 Trocadores de Calor Carrier Modelo Cubo Mágico Radioterapia/1° andar/Sala de comando e técnica
01 trocador de calor BerlinerLuft ConfortCond/Hemodinâmica

03 Bomba de água 18,5 CV/CEDUG
03 Bomba de água 5,0 CV/CEDUG
02 Bomba de água 10,0 CV/CEDUG
01 Bomba de água 11,5 CV/CEDUG
02 Bomba de água 12,5 CV/CEDUG
01 Termoregulador TMR Modelo TMSC-C5-015 nº de série 2021.046-07/Radioterapia
01 Termoregulador TMR Modelo TMSC-C5-015 nº de série 2021.045-07/Radioterapia
01 unidade VRF marca LG, modelo ARUN100LSSO/Prédio de Apoio
01 unidade VRF marca LG, modelo ARUN160LSSO/Prédio de Apoio
01 unidade VRF marca LG, modelo ARUN200LSSO/Prédio de Apoio
11 unidades de Cassetes, marca LG/Prédio de Apoio
16 unidades de Hi Wall, marca LG/Prédio de Apoio
01 chiller TRANE modelo CGAD120CK200AT00 nº série B0207C0025/CEDUG
01 chiller marca Hitachi Samurai, modelo RCU145WSZ4B7Z, nº série RCU 1509 053997/CEDUG
01 chiller marca Hitachi Samurai, modelo RCU145WSZ4B7Z, nº série RCU 1509 053998/CEDUG

5.2 Visita técnica durante a execução dos serviços

5.2.1 Consistem nas atividades de gestão da manutenção objeto deste contrato, a serem realizadas por profissional devidamente habilitado para tanto. O profissional que realizar esta atividade será o responsável pela supervisão das atividades, pela elaboração de relatórios, cronogramas e pelo auxílio técnico. Deverá realizar uma visita mensal de no mínimo 06 (seis) horas de duração, durante o horário do expediente compreendido no período das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, ou sempre que sua presença for solicitada pela CONTRATANTE e deverá comparecer também sempre que a equipe técnica não for capaz de solucionar os problemas existentes.

5.2.2 Garantir e monitorar a correta realização dos serviços e a utilização de materiais e peças condizentes a necessidade de cada atividade.

5.2.3 Formação profissional requerida pelo profissional: experiência mínima de 1 (um) ano em manutenção de sistemas de climatização, comprovada na carteira de trabalho e/ou mediante Certidão de Acervo Técnico emitida pelo conselho competente ou outra comprovação legal.

5.2.4 Os serviços deverão ser prestados conforme sua especificidade, sendo divididos em manutenção preventiva e corretiva, conforme abaixo:

5.2.4.1 Manutenção Preventiva: As manutenções preventivas consistem em revisões dos sistemas de climatização e dos equipamentos de evaporação e distribuição, verificando todos os itens do sistema, conforme quadros de rotinas mínimas de manutenção especificadas na descrição dos serviços. As manutenções preventivas deverão ser realizadas durante o horário de expediente, de segunda a sexta feira, compreendido no período das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas ou alinhado com o contratante caso exista alguma necessidade especial.

5.2.4.2 Manutenção Corretiva: Sempre que forem detectados defeitos ou falhas de funcionamento nos equipamentos, a fiscalização abrirá uma ordem de serviço e acionará a equipe técnica para efetuar a correção necessária, devendo o chamado ser atendido no prazo máximo de 03 (três) horas, e a solução definitiva em no máximo 03 (três) horas após o início da reparação. Para as manutenções corretivas, a Contratada deverá manter a equipe mínima disponível no Hospital pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais e semana e feriados, em regime de plantão. As manutenções corretivas serão realizadas conforme demanda.

5.2.5 Caso não seja possível o restabelecimento no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha, os materiais necessários para a solução do problema e a data para o restabelecimento.

5.3 Equipe Mínima:

5.3.1 A Contratada deverá manter disponível no Hospital equipe mínima necessária para atender as demandas dos serviços requisitados, além de possuir um responsável técnico, devidamente habilitado e com registro ativo no conselho de classe competente.

5.3.2 Formação profissional requerida:

a) Mecânico de Ar condicionado: Profissional Técnico de Manutenção em equipamentos de climatização,

devidamente registrado no conselho competente.

b) Técnico Eletricista: formação técnica em elétrica ou eletrônica com experiência em comandos e manutenção elétrica corretiva de equipamentos, máquinas, motores e instalações de baixa tensão, devidamente registrado no conselho competente.

c) Ajudante: Não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade. Sua atribuição será de prestar toda a assessoria e auxílio necessário à equipe de profissionais técnicos residentes.

5.3.2.1 A Contratada deverá possuir 01 (um) responsável técnico para acompanhar a execução contratual.

5.4 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

5.4.1 Frequência:

a) Manutenção Preventiva em Sistema de Refrigeração por Chiller/VRF: mensal, trimestral e semestral, conforme tabela disposta no item 5.1.

b) Manutenção Corretiva em Sistema de Refrigeração por Chiller/VRF: quando solicitado.

c) Instalação e Desinstalação de Equipamentos do Sistema de Refrigeração por Chiller/VRF dos equipamentos que já estão em uso pelo Hospital Municipal São José, tendo em vista a necessidade de reposicionamento de evaporadores, fâcoletes, cassetes, hi wall, piso teto, entre outros, devido a possíveis alteração dos layouts por se tratar de um estabelecimento hospitalar: quando solicitado.

d) Peças e acessórios para manutenção dos sistemas de climatização central (Chiller/VRF): quando solicitado.

e) Atualmente, o hospital possui 3 sistemas de climatização central independentes dos quais juntos possuem 155 equipamentos instalados no HMSJ, os quais estão inseridos e listados no Anexo I, havendo ainda, possibilidade de instalação de novos Sistema de Refrigeração por Chiller/VRF, os quais poderão ser adquiridos pelo hospital e incluídos no contrato a ser firmado.

5.4.2 Periodicidade da execução dos serviços:

a) Os serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação deverão ser executados em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação da contratante, exceto nos casos de instalações de novos equipamentos e fornecimento de peças, que deverão ocorrer conforme ajustado entre a Contratante e a Contratada e conforme disponibilidade do mercado.

5.5 Cronograma de execução dos serviços:

5.5.1 O serviço deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação da contratante.

5.6 Local de execução dos serviços:

5.6.1 Os serviços serão executados no Hospital Municipal São José, nos setores de Radioterapia, Sala do Acelerador Linear, CEDUG e Farmácia/Almoxarifado, conforme locais dos equipamentos abaixo:

a) Equipamento tipo chiller DoctorIce nº de Série 2022.018-03 localizado na Radioterapia;

b) Equipamento tipo chiller DoctorIce nº de Série 2022.019-03 localizado na Radioterapia;

c) Equipamento tipo chiller TRANE modelo CGAD120CK200AT00 nº série B0207C0025, localizado no CEDUG.

d) Equipamento tipo chiller marca Hitachi Samurai, modelo RCU145WSZ4B7Z, nº série RCU 1509 053997, localizado no CEDUG.

e) Equipamento tipo chiller marca Hitachi Samurai, modelo RCU145WSZ4B7Z, nº série RCU 1509 053998, localizado no CEDUG.

f) Equipamento VRF marca LG, modelo ARUN100LSSO, localizado no Prédio de Apoio.

g) Equipamento VRF marca LG, modelo ARUN160LSSO, localizado no Prédio de Apoio.

h) Equipamento VRF marca LG, modelo ARUN200LSSO, localizado no Prédio de Apoio.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela

contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato;

6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.6 Gestor do Contrato

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo os setores de Manutenção e Obras responsáveis pela fiscalização do contrato.

6.7 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação.

6.7.2 Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.

6.7.3 Orientar o preposto e demais funcionários quanto à necessidade de cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, as disposições legais da União, deste Estado e deste Município, e as normas técnicas específicas, que estiverem em vigor.

6.7.4 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, fornecendo, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e coletiva EPC.

6.7.5 Obedecer às determinações deste Termo de Referência, a ausência de previsão de qualquer procedimento técnico não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

6.7.6 Obedecer às recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério do Meio Ambiente, do CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, no que couber.

6.7.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

6.7.8 Arcar com o uso de ferramentas e equipamentos, e, com fornecimento de materiais e peças de primeira aplicação, necessários para execução do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como, quando for o caso, com a remoção de item existente.

6.7.9 Os materiais e peças empregados na instalação deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições, falhas, torções, amassados, quebrados, entre outros, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos provenientes de reutilização.

6.7.10 Os serviços devem ser executados com cuidado, de modo a minimizar possíveis aberturas, restringindo-se apenas ao necessário para viabilização dos trabalhos, sem danificar, manchar e/ou sujar outros elementos preexistentes no local.

6.7.11 Proteger, sempre que necessário, com lona plástica ou outros dispositivos, o patrimônio da CONTRATANTE.

6.7.12 Efetuar na CONTRATANTE a sinalização de segurança com placas, fitas zebreadas, e/ou outros.

6.7.13 Manter os locais da CONTRATANTE afetados em perfeito estado de limpeza, deixando livre de restos/entulhos os locais ao final dos serviços.

6.7.14 Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE.

6.7.15 Realizar, quanto a pedido da CONTRATANTE, a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer meios de provas necessários, que comprovem a qualidade objeto.

6.7.16 Substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, após notificada, os produtos que porventura apresentem algum defeito ou vício ou que não correspondam as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder às correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o segundo a fiscalização da CONTRATANTE.

6.7.17 Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7.18 Acatar a fiscalização e a orientação da CONTRATANTE.

6.7.19 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações.

6.7.20 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contratado.

6.7.21 Fornecer, antes do início da execução dos serviços, e sempre que solicitado, à Secretaria de Gestão de Pessoas/Setor de Segurança do Trabalho, os documentos de seus funcionários, sendo, quando cabível: documento de registro do funcionário; ASO (atestado de saúde ocupacional); ficha de entrega dos equipamentos de segurança individual (EPI) adequado ao risco, conforme citados no LTCAT da Empresa; certificado de treinamentos; comprovação de uso, guarda e conservação dos EPI's; NR 10 Instalações e serviços em eletricidade; NR 12 Máquinas e equipamentos; e, NR 35 Trabalho em altura.

6.7.22 Fornecer, antes do início da execução dos serviços, e sempre que solicitado, os seguintes documentos, quando cabível: Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional (ART) que atuará na execução da obra/serviço; laudo de condições ambientais do trabalho (LTCAT); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) do ano vigente da contratação; Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT) - caso tenha 20 ou mais trabalhadores envolvidos na execução do serviço, conforme o item 18.5 da NR 18; Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) - o dimensionamento varia com grau de risco e número de funcionários, podendo contratar empresa especializada para este fim; e, Documentação de Constituição da CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes).

6.7.23 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

6.7.24 Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais.

6.7.25 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a contratação.

6.7.26 Manter todas as condições contratuais durante o período de execução.

6.7.27 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor do Código Civil Brasileiro.

6.8 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência.

6.8.2 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada.

6.8.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para a realização dos serviços.

6.8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

6.8.5 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.

6.8.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela CONTRATADA.

6.9 Das sanções

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021. O

procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 04/2017, que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

7.3.1 Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da Contratada manter todas as condições contratuais:

a) Através de solicitação formal junto à(s) Contratada(s) e posterior conferência da documentação apresentada(s) pela(s) Contratada(s) durante a execução da contratação, verificar se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica (no que couber), das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista na contratação;

7.3.2 Quanto as sanções, estas estão dispostas no subitem 6.9 do presente Termo de Referência;

7.3.3 Quanto a garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.4.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da Contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.4.2 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho mencionados no Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Regime de execução

8.2.1 A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Qualificação Econômico-Financeira

a.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a.2) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b) Qualificação Técnica

b.1) A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.

b.2) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b.3) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de prestação de serviço compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.5) Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente à prestação dos serviços, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

b.6) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.7) O proponente deverá apresentar garantia adicional caso a proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do Art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.

8.4 Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.869.480,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

9.2 Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos IV e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu

usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0022719716/2024 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Trata-se de Contratação de serviço continuado para manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, com fornecimento de mão de obra e peças para reposição para o suprir as demandas do Hospital Municipal São José.

A presente contratação se faz necessária em razão grande número de setores que são climatizados por sistema central de água gelada no Hospital Municipal São José, sendo que a maioria dos setores funciona 24 horas por dia e a falta de manutenção pode ocasionar paralisação no atendimento ao público e também danos aos equipamentos de alto custo que necessitam de refrigeração constante.

Na ocasião, convém esclarecer que o Hospital Municipal São José conta com vários sistemas de climatização em vários setores, cujos serviços de manutenção eram contemplados pelo Termo de Contrato n. 065/2017 (1342374), destinado à "*Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças e componentes, mediante ressarcimento, nos Sistemas de Climatização instalados no Hospital Municipal São José*". Ocorre que temos contratos com empresas que fazem serviços em "janeleiros" e splits, porém, o contrato das nossas centrais que têm maior capacidade térmica findou em 13/12/2023, sem possibilidade de prorrogação.

Aliás, a tal respeito, convém esclarecer que foi solicitado processo de compras destinado à manutenção do serviços (23.0.133417-6). Inclusive, foi realizado processo licitatório por meio do Pregão Eletrônico nº 158/2024 no dia 12/04/2024, cujo objeto foi adjudicado pela empresa CVAS REFRIGERACAO LTDA em 22/04/2024, conforme Aviso de Homologação (0020985872).

Em razão da homologação do certame, foi iniciado processo de Suprimentos - Gestão de Contratos, o qual aguardava assinatura da empresa para viabilizar o início dos serviços. Ocorre que uma das empresas participantes solicitou a anulação do certame, uma vez que estava inserido no rol de equipamentos um item que já havia sido contratado por outra empresa, razão pela qual houve necessidade de realização de novo processo de contratação para regularização do serviço que de modo oportuno, nos deu a possibilidade de inclusão de mais itens que são necessário para o bom funcionamento da instituição.

Na ocasião, informamos que foi alterado o quantitativo da última solicitação (23.0.133417-6), sendo excluído do rol de equipamentos o "splitão", haja vista que não faz parte da presente contratação, bem como que há contrato específico para tanto.

Por outro lado, foi incluído o equipamento do (Trocador de Calor) Chiller que está sendo instalado na sala de hemodinâmica, o qual não havia sido inserido no último processo em razão na licitação para aquisição do equipamento chiller estar em andamento, isto é, naquela época não era possível ter conhecimento sobre o modelo do equipamento. Da mesma forma, foi incluído o Sistema do VRF ("volume de refrigerante variável" ou VRF do inglês "variable refrigerant flow") instalado no Prédio de Apoio, cuja obra foi concluída em 03/06/2024. E, por fim, foi adicionado o Trocador de Calor da Radioterapia (contemplando cinco Trocadores de Calor no setor), Trocadores de Calor das UTI's e os Trocadores de Calor do Centro Cirúrgico.

Ademais, informamos que foi alterado o objeto da contratação de "*Contratação de serviço continuado para manutenção preventiva e corretiva de sistema de tratamento de ar com água gelada, tipo Chiller*" para "*Contratação de serviço continuado para manutenção preventiva e corretiva dos outros sistemas de climatização*", a fim de possibilitar a inclusão do sistema VRF, que não é chiller. Assim, houve necessidade de alteração dos itens descritos na tabela do item 4, para constar a manutenção, instalação e desinstalação de "*Outros equipamentos de Climatização*" e não apenas o chiller. Ainda, foram incluídos no rol os novos equipamentos adquiridos e alterada a equipe mínima. Os demais descritivos do processo, por sua vez, permaneceram similar ao Termo de Referência (SEI n. 0020520829).

Sendo assim, torna-se necessária a presente contratação, a fim de regularizar os serviços, haja vista que os equipamentos são essenciais para as atividades do hospital, tanto para o bem estar do paciente, quanto para manter os equipamentos médicos em pleno funcionamento, havendo necessidade de manutenções constantes.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 Embora o Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1 Frequência e periodicidade:

3.1.1 Frequência:

3.1.1.1 Manutenção Preventiva em Sistema de Refrigeração por Chiller/VRF: Mensal, trimestral e semestral.

3.1.1.2 Manutenção Corretiva em Sistema de Refrigeração por Chiller/VRF: Quando solicitado.

3.1.1.3 Instalação e Desinstalação de Equipamentos do Sistema de Refrigeração por Chiller/VRF dos equipamentos que já estão em uso pelo Hospital Municipal São José, tendo em vista a necessidade de reposicionamento de evaporadores, fâcoletes, cassetes, hi wall, piso teto, entre outros, devido a possíveis alteração dos layouts por se tratar de um estabelecimento hospitalar: Quando solicitado.

3.1.1.4 Peças e acessórios para manutenção dos sistemas de climatização central (CHILLER/VRF): Quando solicitado.

3.1.1.5 Atualmente, o hospital possui 3 sistemas de climatização central independentes dos quais juntos possuem 155 equipamentos instalados no HMSJ, os quais estão inseridos e listados no Anexo I, havendo ainda, possibilidade de instalação de novos Sistema de Refrigeração por Chiller/VRF, os quais poderão ser adquiridos pelo hospital e incluídos no contrato a ser firmado.

3.1.2 Periodicidade da execução dos serviços:

3.1.2.1 Os serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação deverão ser executados em até 5 dias corridos após a solicitação da contratante, exceto nos casos de instalações de novos equipamentos e fornecimento de peças, que deverão ocorrer conforme ajustado entre a Contratante e a Contratada e conforme disponibilidade do mercado.

3.2 Cronograma da execução dos serviços:

3.2.1 O serviço deverá ser realizado em até 5 dias corridos após a solicitação da contratante;

3.2.2 A contratação trata-se de serviço comum de engenharia.

3.2.3 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 12 meses de execução, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no plano plurianual.

3.2.4 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses de vigência, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

3.2.5 Em caso de prorrogação do Contrato, as quantidades inicialmente indicadas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3 Critérios e práticas de sustentabilidade:

3.3.1 A contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços relacionados a contratação, bem como a logística reversa dos produtos, quando cabível. Com exceção dos bens patrimoniais ou inservíveis que sejam de posse do Hospital Municipal São José, que devem ter a destinação executada pelo contratante e serem entregues junto com um laudo indicando o motivo da baixa do equipamento.

3.4 Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

3.4.1 Deverão ser atendidos no mínimo:

3.4.1.1 As especificações prevista no termo de referência do processo licitatório;

3.4.1.2 Cumprir os prazos, horários e locais previstos para a entrega presente neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente, dos itens descritos no Termo de Referência do processo licitatório.

3.4.1.3 Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência do processo licitatório bem como atender todas as normativas vigentes referentes ao escopo do serviço contratado, como a RDC 50 e a NBR 7256/2022 .

3.5 Especificação dos Serviços:

Os serviços consistem na manutenção preventiva e corretiva, a ser realizado por equipe técnica da Contratada. Estas devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações e isolamentos, visando manter as características de funcionalidade.

a) Manutenção Preventiva - Consiste em revisões dos sistemas de climatização e equipamentos, verificando todos os itens do sistema, de modo a mantê-los funcionando em perfeito estado de conservação, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, mantendo ou ampliando a vida útil, englobando a substituição de materiais de consumo e de peças danificadas ou que venham a sofrer danos ao longo do período contratual, assim como as de reposição periódica.

Rotinas mínimas para manutenção preventiva nos sistemas de climatização central:

Equipamento: CHILLERS E VRF

Serviço	Frequencia
· Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;	Mensal
· Efetuar aperto dos terminais elétricos, parafusos e molas;	
· Efetuar limpeza do (s) rotor (es);	
· Efetuar limpeza geral do equipamento incluindo motor (es) e compressor (es);	
· Eliminar vazamentos nos registros e válvulas, caso existam;	
· Medir e registrar o isolamento do (s) moto-compressor (es) e cabos;	
· Medir e registrar temperatura de entrada e saída de água de condensação;	
· Medir e registrar temperatura de entrada e saída de água gelada;	
· Verificar a condição dos conduítes rígidos e reaperto se necessário;	
· Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los, caso necessário;	
· Verificar a vibração do atenuador de ruído na (s) descarga (s) de gás;	
· Verificar acoplamento (s) se existir (em);	
· Verificar aquecimento dos motores;	
· Verificar atuação do "Flow-switch";	
· Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;	
· Verificar diferencial de pressão da água no condensador;	
· Verificar diferencial de pressão da água no evaporador;	
· Verificar e registrar corrente e desbalanceamentos entre fases dos motores e compressores;	

· Verificar e registrar pressões de alta/baixa/óleo;	
· Verificar e registrar tensões e desbalanceamentos entre fases dos motores e compressores;	
· Verificar estado e alinhamento da (s) correia(s) do (s) ventilador (es);	
· Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;	
· Verificar isolamento das tubulações;	
· Verificar o aperto dos fusíveis, bem como a adequação dos mesmos ao (s) equipamento (s);	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar o funcionamento dos termômetros e manômetros do circuito de água;	
· Verificar o nível de óleo;	
· Verificar superaquecimento da válvula de expansão;	
· Verificar tempo de aceleração normal até plena rotação do (s) compressor (es);	
· Verificar válvula (s) de retenção do (s) compressor (es);	
· Verificar visor de líquido: borbulha/sujeira/umidade;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Efetuar a remoção das manchas de oxidação, caso existirem;	Trimestral
· Lubrificar mancais e rolamentos;	
· Reapertar parafusos de mancais e suportes;	
· Verificar antivibradores do (s) compressores (es);	
· Verificar atuação dos pressostatos de alta/baixa/óleo;	
· Verificar circuito elétrico de intertravamento;	
· Verificar existência de vazamentos de gás;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).	
· Verificar programador de capacidade da unidade;	
· Verificar regulagem do (s) termostato (s) de controle dos motores ventiladores;	
· Verificar seqüência de funcionamento do sistema elétrico (dry-run) de acordo com os tempos de seqüência;	
· Verificar termostato de baixa temperatura de água gelada;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Repetir as rotinas descritas no item anterior;	
· Checar gaxetas;	
· Efetuar leitura de superaquecimento;	
· Efetuar limpeza do (s) evaporador (es);	

· Efetuar Limpeza do (s) filtro (s) de água;	Semestral
· Efetuar limpeza no (s) condensador (es);	
· Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição normal;	
· Medir e registrar isolamento do (s) motor (es) do (s) ventilador (es);	
· Verificar as condições físicas e funcionais dos drenos;	
· Verificar as vedações das flanges;	
· Verificar e reparar, caso necessário, o isolamento do (s) evaporador (es);	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Repetir as rotinas descritas no item anterior;	
· Analisar o estado do óleo do (s) compressor (es);	
· Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;	
· Testar componentes de segurança (termostatos e pressostatos);	
· Varetar os condensadores, caso necessário;	
· Verificar ajuste de operação de todos os controles;	
· Verificar aperto normal do (s) cabeçote (es) do (s) compressor (es);	
· Verificar atuação do (s) relé (s) térmico (s);	
· Verificar o estado das superfícies dos contatos das chaves magnéticas e relés da unidade;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar termostato (s) do (s) compressor (es) (internos e externos);	
· Verificar todas as solenóides e válvulas de serviço;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	

Equipamento: FAN COIL / FANCOLETES

Serviço	Frequencia
· Efetuar a lavagem dos filtros da tomada de ar exterior (se existir);	
· Efetuar a lavagem dos filtros de ar;	
· Efetuar aperto dos terminais elétricos, parafusos e molas;	
· Efetuar limpeza do (s) rotor (es);	
· Efetuar limpeza geral do equipamento;	
· Eliminar vazamentos nos registros e válvulas, caso existirem;	
· Verificar a atuação da válvula motorizada (se existir);	
· Verificar a atuação do comando pneumático (se existir);	

· Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los, caso necessário;	Mensal
· Verificar a existência de vazamentos de ar;	
· Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como aquecimento dos mancais;	
· Verificar a operação dos “dampers”;	
· Verificar a vedação do gabinete e fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar e corrigindo as anormalidades;	
· Verificar acoplamento (s) se existir (em);	
· Verificar aquecimento do motor do ventilador;	
· Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;	
· Verificar e desobstruir drenos e efetuar a lavagem da bandeja de condensação;	
· Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador, se necessário;	
· Verificar e registrar corrente e desbalanceamentos entre fases do motor;	
· Verificar e registrar tensões e desbalanceamentos entre fases do motor;	
· Verificar estado e alinhamento da (s) correia (s) do (s) ventilador;	
· Verificar funcionamento da resistência de aquecimento e umidade (se existir);	
· Verificar o aperto dos fusíveis, bem como a adequação dos mesmos ao (s) equipamento (s);	
· Verificar o estado das conexões flexíveis dos dutos;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar o isolamento térmico do gabinete, dutos, tubulações e válvulas;	
· Verificar se o duto de retorno de ar está desobstruído;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente;	Trimestral
· Lubrificar mancais e rolamentos;	
· Medir e registrar a temperatura e a pressão de entrada e saída de água gelada (se possível);	
· Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar exterior;	
· Reapertar os parafusos de mancais e suportes;	
· Verificar a atuação do relé térmico;	
· Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar umidostatos e resistências;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	

· Efetuar medições e anotações a respeito do isolamento do motor;	Semestral
· Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição normal;	
· Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Repetir as rotinas descritas no item anterior;	
· Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;	
· Verificar o estado das superfícies dos contatos das chaves magnéticas e relés da unidade;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	

Equipamento: BOMBAS DE ÁGUA

Serviço	Frequência
· Efetuar aperto dos terminais elétricos, parafusos e molas;	Mensal
· Efetuar limpeza externa da (s) bomba (s), motor (es) e dreno (s);	
· Eliminar vazamentos nos registros e válvulas;	
· Medir e registrar as pressões de trabalho;	
· Medir e registrar tensão elétrica solicitada pelo (s) motor (es) (AC);	
· Reapertar os parafusos de fixação;	
· Verificar as condições físicas e funcionais dos drenos;	
· Verificar e ajustar gaxetas / selo mecânico e substituir, caso necessário;	
· Verificar e limpar os filtros de sucção, substituindo caso necessário;	
· Verificar e registrar corrente e desbalanceamentos entre fases do (s) motor (es);	
· Verificar e registrar tensões e desbalanceamentos entre fases do (s) motor (es);	
· Verificar mancais/acoplamentos/rolamentos;	
· Verificar o aquecimento do (s) motor (es);	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar o estado dos mangotes e abraçadeiras;	
· Verificar o isolamento das tubulações (água gelada);	
· Verificar o nível de óleo (se possível);	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Lubrificar rolamentos do motor e da bomba;	Trimestral
· Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição original;	
· Verificar a atuação do (s) relé (s) térmico (s);	
· Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;	
· Verificar e completar o nível do óleo;	
· Verificar e corrigir o alinhamento do conjunto motor/bomba;	
· Verificar e reapertar mangotes e abraçadeiras;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Repetir as rotinas descritas no item anterior;	Trimestral
· Lubrificar o mecanismo de acionamento e verificar elemento de vedação;	
· Medir a resistência do isolamento do motor;	
· Reapertar os parafusos de fixação da base;	
· Substituir o óleo lubrificante;	
· Verificar e registrar diferencial de pressão de trabalho;	

· Verificar e registrar vazão/pressões de regime de funcionamento (se possível);	Semestral
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar o funcionamento do purgador de ar;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, flow switch, alarmes visuais, sonoros, bóia de nível, etc...;	
· Efetuar teste (s) de performance;	
· Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;	
· Substituir o óleo da bomba;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	

Equipamento: VENTILADOR / EXAUSTOR / CAIXAS DE VENTILAÇÃO / EXAUSTÃO

Serviço	Frequencia
· Efetuar a limpeza externa do (s) equipamento (s);	Mensal
· Efetuar a lubrificação dos mancais e rolamentos;	
· Efetuar limpeza e reaperto do quadro de comando;	
· Efetuar limpeza interna e externa do ventilador /exaustor/drenos;	
· Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor (AC);	
· Medir e registrar a tensão elétrica do motor (V);	
· Reapertar o gabinete de vedação, parafusos e molas;	
· Verificar a fixação e alinhamento das polias do (s) motor (es) e ventilador (es), bem como aquecimento dos mancais;	
· Verificar aquecimento do (s) motor (es);	
· Verificar desbalanceamento de fases do motor;	
· Verificar e corrigir isolamento acústico, se possuir;	
· Verificar estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza ou substituição (se descartável), quando necessário;	
· Verificar fecho das tampas e painéis, completando o que faltar;	
· Verificar o estado das superfícies das contadoras;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar o estado e alinhamento das correias;	
· Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Efetuar a lubrificação dos mancais quando não forem de lubrificação permanente;	Trimestral
· Efetuar limpeza do (s) rotor (es);	
· Reapertar parafusos dos mancais e suportes;	
· Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar os interruptores e fusíveis;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Medir e registrar a resistência de isolamento do (s) motor (es);	Semestral
· Repetir as rotinas descritas no item anterior;	
· Verificar o estado da proteção das correias / polias	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, alarmes visuais, sonoros, flow switch, etc...;	
· Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;	
· Testar controles de temperatura e moto-redutor (damper), se existir;	
· Verificar a atuação do (s) relé (s) térmico (s);	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar o manejo dos dampers e corrigir, se necessário;	
· Verificar vazamento de ar nos colarinhos do ventilador;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	

Equipamento: QUADRO ELÉTRICO

Serviço	Frequência
· Limpeza geral dos componentes e painel;	Mensal
· Verificar abertura e fechamento das chaves seccionadas (sem carga);	
· Verificar as botoeiras;	
· Verificar as lâmpadas sinalizadoras, substituindo as queimadas;	
· Verificar e registrar a voltagem de alimentação, sem carga e a plena carga verificando assim, possíveis quedas de tensão devido deficiência dos alimentadores;	
· Verificar o estado de conservação do (s) quadro (s);	
· Verificar pontos de aquecimento anormal, detectar a origem e corrigir, bem como reapertar terminais, parafusos, fusíveis, etc...;	
· Verificar se os fusíveis são adequados ou se foram adulterados ou substituídos;	
· Verificar/corrigir desarme dos disjuntores, se existir;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Verificar o estado de conservação do (s) quadro (s);	Semestral
· Verificar o estado dos terminais e contatos das contactoras de força auxiliar, limpando ou trocando se necessário;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Efetuar aferição de instrumentos, comparando com instrumentos portáteis precisos;	
· Verificar a regulagem dos relés de proteção através de transformadores de corrente;	
· Verificar a regulagem dos relés temporizados;	
· Verificar e registrar regulagem dos relés de proteção de motores;	
· Verificar e registrar se o tempo de transição das chaves de partida automáticas está ocorrendo sempre após o motor atingir a máxima aceleração possível, na condição de tensão reduzida;	
· Verificar o estado de conservação do (s) quadro (s);	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	

b) Manutenção Corretiva: Consiste no atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas nos equipamentos mantidos. Sempre que forem detectados defeitos ou falhas de funcionamento nos equipamentos, a fiscalização abrirá uma ordem de serviço e acionará a equipe da Contratada para efetuar a correção necessária, sendo computado o início dos trabalhos a partir do início dos trabalhos de manutenção.

c) Da Substituição de Materiais de Consumo, Peças e Componentes

A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, solda (para tubulação de cobre), pilhas, baterias, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, gases como oxigênio, nitrogênio e acetileno, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, motores elétricos e compressores, tubos de cobre e isolamento térmico utilizados para a recomposição do sistema e outros materiais necessários à execução dos serviços.

Ficará a cargo da Contratada o fornecimento de quaisquer peças e/ou componentes de reposição que se fizerem necessários a execução do contrato.

A substituição de peças ou componentes mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela CONTRATADA, a qual caberá comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico da contratada e autorizada pelo fiscal do contrato. Caso seja necessário, o Contratante poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças ou componentes.

O fiscal do contrato deverá ser comunicado pela Contratada quando da substituição de peças, ao qual é facultado o direito de acompanhar a substituição para certificar-se se a peça é original ou genuína.

As peças utilizadas deverão ser novas (sem uso), originais ou genuínas, não podendo ser recondicionadas ou reaproveitadas e deverão estar de acordo com as especificações técnicas.

Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao fiscal do contrato após a realização dos serviços.

d) Do ressarcimento das Peças e Componentes

Para obter o pagamento referente aos materiais fornecidos (peças), a CONTRATADA deverá apresentar

juntamente com a ficha técnica, **no mínimo, 03 (três) cotações** obtidas junto a outros fornecedores para aprovação prévia do CONTRATANTE. **Será levada em conta para pagamento a cotação mínima de mercado e as qualidades técnicas dos materiais.**

Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, este poderá realizar pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça os itens pelo menor preço encontrado pelo CONTRATANTE.

Poderá o CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir peças e componentes através das formas de contratação previstas em Lei, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA.

- Previamente aprovado, cabe à CONTRATANTE:

a) Publicar as cotações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos, com vista à obtenção de menor preço;

b) Transcorridos 01 (um) dia útil e não havendo nenhuma manifestação contrária, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA para fornecer os produtos pelo menor preço.

c) Se dentro do prazo de 01 (um) dia útil ocorrer apresentação proposta com menor preço, que atendam as especificações exigidas, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA para fornecer os produtos pelo menor preço apresentado;

3.6 Equipe mínima

3.6.1 A Contratada deverá manter disponível no Hospital equipe mínima necessária para atender as demandas dos serviços requisitados, além de possuir um responsável técnico, devidamente habilitado e com registro ativo no conselho de classe competente.

3.7 Visita técnica durante a execução dos serviços

3.7.1 Consistem nas atividades de gestão da manutenção objeto deste contrato, a serem realizadas por profissional devidamente habilitado para tanto. O profissional que realizar esta atividade será o responsável pela supervisão das atividades, pela elaboração de relatórios, cronogramas e pelo auxílio técnico. Deverá realizar uma visita mensal de no mínimo 06 (seis) horas de duração, durante o horário do expediente compreendido no período das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, ou sempre que sua presença for solicitada pela CONTRATANTE e deverá comparecer também sempre que a equipe técnica não for capaz de solucionar os problemas existentes.

3.7.2 Garantir e monitorar a correta realização dos serviços e a utilização de materiais e peças condizentes a necessidade de cada atividade.

3.7.3 Formação profissional requerida pelo profissional: experiência mínima de 1 (um) ano em manutenção de sistemas de climatização, comprovada na carteira de trabalho e/ou mediante Certidão de Acervo Técnico emitida pelo conselho competente ou outra comprovação legal.

3.7.4 Os serviços deverão ser prestados conforme sua especificidade, sendo divididos em manutenção preventiva e corretiva, conforme abaixo:

3.7.4.1 Manutenção Preventiva: As manutenções preventivas consistem em revisões dos sistemas de climatização e dos equipamentos de evaporação e distribuição, verificando todos os itens do sistema, conforme quadros de rotinas mínimas de manutenção especificadas na descrição dos serviços. As manutenções preventivas deverão ser realizadas durante o horário de expediente, de segunda a sexta feira, compreendido no período das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas ou alinhado com o contratante caso exista alguma necessidade especial.

3.7.4.2 Manutenção Corretiva: Sempre que forem detectados defeitos ou falhas de funcionamento nos equipamentos, a fiscalização abrirá uma ordem de serviço e acionará a equipe técnica para efetuar a correção necessária, devendo o chamado ser atendido no prazo máximo de 03 (três) horas, e a solução definitiva em no máximo 03 (três) horas após o início da reparação. Para as manutenções corretivas, a Contratada deverá manter a equipe mínima disponível no Hospital pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais e semana e feriados, em regime de plantão. As manutenções corretivas serão realizadas conforme demanda.

3.7.5 Caso não seja possível o restabelecimento no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha, os materiais necessários para a solução do problema e a data para o restabelecimento.

3.8 Local de execução dos serviços:

3.8.1 Os serviços serão executados no Hospital Municipal São José, nos setores de Radioterapia, Sala do Acelerador Linear, CEDUG e Farmácia/Almoxarifado, conforme locais dos equipamentos abaixo:

Os serviços serão executados no Hospital Municipal São José, dos setores de Radioterapia, Sala do Acelerador Linear, CEDUG e Farmácia/Almoxarifado, conforme locais dos equipamentos abaixo:

Equipamento tipo chiller DoctorIce nº de Série 2022.018-03 localizado na Radioterapia;

Equipamento tipo chiller DoctorIce nº de Série 2022.019-03 localizado na Radioterapia;

Equipamento tipo chiller TRANE modelo CGAD120CK200AT00 nº série B0207C0025, localizado no CEDUG.

Equipamento tipo chiller marca Hitachi Samurai, modelo RCU145WSZ4B7Z, nº série RCU 1509 053997, localizado no CEDUG.

Equipamento tipo chiller marca Hitachi Samurai, modelo RCU145WSZ4B7Z, nº série RCU 1509 053998, localizado no CEDUG.

Equipamento VRF marca LG, modelo ARUN100LSSO, localizado no Prédio de Apoio.

Equipamento VRF marca LG, modelo ARUN160LSSO, localizado no Prédio de Apoio.

Equipamento VRF marca LG, modelo ARUN200LSSO, localizado no Prédio de Apoio.

3.9 Gestor do Contrato:

3.9.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo os setores de Manutenção e Obras responsáveis pela fiscalização do contrato.

3.10 Obrigações da Contratada:

3.10.1 Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação.

3.10.2 Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

3.10.3 Orientar o preposto e demais funcionários quanto à necessidade de cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, as disposições legais da União, deste Estado e deste Município, e as normas técnicas específicas, que estiverem em vigor.

3.10.4 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, fornecendo, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e coletiva EPC;

3.10.5 Obedecer às determinações deste Termo de Referência, a ausência de previsão de qualquer procedimento técnico não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

3.10.6 Obedecer às recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério do Meio Ambiente, do CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, no que couber.

3.10.7 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

3.10.8 Arcar com o uso de ferramentas e equipamentos, e, com fornecimento de materiais e peças de primeira aplicação, necessários para execução do serviço, sem ônus para a **CONTRATANTE**, bem como, quando for o caso, com a remoção de item existente.

3.10.9 Os materiais e peças empregados na instalação deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições, falhas, torções, amassados, quebrados, entre outros, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos provenientes de reutilização.

3.10.10 Os serviços devem ser executados com cuidado, de modo a minimizar possíveis aberturas, restringindo-se apenas ao necessário para viabilização dos trabalhos, sem danificar, manchar e/ou sujar outros elementos preexistentes no local;

3.10.11 Proteger, sempre que necessário, com lona plástica ou outros dispositivos, o patrimônio da **CONTRATANTE**.

3.10.12 Efetuar na **CONTRATANTE** a sinalização de segurança com placas, fitas zebreadas, e/ou outros.

3.10.13 Manter os locais da **CONTRATANTE** afetados em perfeito estado de limpeza, deixando livre de restos/entulhos os locais ao final dos serviços.

3.10.14 Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da **CONTRATANTE**.

- 3.10.15 Realizar, quanto a pedido da CONTRATANTE, a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer meios de provas necessários, que comprovem a qualidade objeto;
- 3.10.16 Substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 7 (sete) dias úteis, após notificada, os produtos que porventura apresentem algum defeito ou vício ou que não correspondam as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder às correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o segundo a fiscalização da CONTRATANTE;
- 3.10.17 Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.10.18 Acatar a fiscalização e a orientação da CONTRATANTE.
- 3.10.19 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações.
- 3.10.20 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contratado;
- 3.10.21 Fornecer, antes do início da execução dos serviços, e sempre que solicitado, à Secretaria de Gestão de Pessoas/Setor de Segurança do Trabalho, os documentos de seus funcionários, sendo, quando cabível: documento de registro do funcionário; ASO (atestado de saúde ocupacional); ficha de entrega dos equipamentos de segurança individual (EPI) adequado ao risco, conforme citados no LTCAT da Empresa; certificado de treinamentos; comprovação de uso, guarda e conservação dos EPI's; NR 10 Instalações e serviços em eletricidade; NR 12 Máquinas e equipamentos; e, NR 35 Trabalho em altura;
- 3.10.22 Fornecer, antes do início da execução dos serviços, e sempre que solicitado, os seguintes documentos, quando cabível: Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional (ART) que atuará na execução da obra/serviço; laudo de condições ambientais do trabalho (LTCAT); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) do ano vigente da contratação; Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT) - caso tenha 20 ou mais trabalhadores envolvidos na execução do serviço, conforme o item 18.5 da NR 18; Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) - o dimensionamento varia com grau de risco e número de funcionários, podendo contratar empresa especializada para este fim; e, Documentação de Constituição da CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes);
- 3.10.23 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.
- 3.10.24 Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais.
- 3.10.25 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a contratação; e,
- 3.10.26 Manter todas as condições contratuais durante o período de execução.
- 3.10.27 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor do Código Civil Brasileiro.

3.11 Obrigações da Contratante:

- 3.11.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- 3.11.2 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- 3.11.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para a realização dos serviços;
- 3.11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;
- 3.11.5 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 3.11.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela CONTRATADA;

3.12 Condições Gerais:

3.12.1 Modelo de gestão e execução da contratação:

- 3.12.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento,

Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

3.12.1.2 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

3.12.1.3 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

3.12.1.4 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Art. 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto n.º 51.742/2022;

3.12.1.5 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço;

3.12.1.6 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da conclusão, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme solicitação e as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição ou refazimento do serviço, visando ao atendimento total das especificações, conforme a especificação dos serviços, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

3.12.2 Critério de avaliação, medição e pagamento

3.12.2.1 O pagamento será conforme as medições realizadas, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

3.12.2.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.12.2.3 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho mencionados no presente Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.12.3 Da garantia dos serviços e materiais empregados

3.12.3.1 Os produtos e serviços deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.12.3.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica e responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

3.12.3.3 A assistência técnica será durante o período de garantia e ocorrerá em até 12 (doze) horas, contados do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

3.12.4 Subcontratação

3.12.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.13 Visita técnica

3.13.1 - Para o devido conhecimento dos locais de execução dos serviços, os interessados poderão agendar visita técnica pelo e-mail hmsj.caop.aob@joinville.sc.gov.br ou pelos telefones (47) 3441-6507 ou (47) 3441-6683, que ocorrerá no Hospital Municipal São José, das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 h às 17:00 hs, de acordo com os prazos previstos no Edital.

3.13.2 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

3.13.3 - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência.

3.13.4 - Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, sendo assim, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais.

3.13.5 - Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pelo Hospital Municipal São José, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

3.13.6 - Termo de Visita Técnica emitido pelo Hospital Municipal São José adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item 3.13 do Estudo Técnico Preliminar.

3.13.7 - Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica.

3.14 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Qualificação Econômico-Financeira

a.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a.2) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b) Qualificação Técnica

b.1) A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.

b.2) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.

b.3) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de prestação de serviço compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.5) Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente à prestação dos serviços, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

b.6) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.7) O proponente deverá apresentar garantia adicional caso a proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do Art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.

3.15 Consórcio

3.15.1 Será permitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e as regras previstas no Edital.

Anexo I

Equipamento Marca Patrimônio Setor/Local

K7 -28000 TRANE 4326 CEDUG/1° Andar/Cons. Neurologia
K7 - 16000 YORK 4332 CEDUG/1° Andar/Almoxarifado PS
DUT ADO - 36000 TRANE 4392 CEDUG/1° Andar/Cons. 03 - Emergência
K7 - 16000 TRANE 4402 CEDUG/1° Andar/Telefonia
K7 - 20000 TRANE 4474 CEDUG/1° Andar/Sala Medicação
DUT ADO - 36000 TRANE 4493 CEDUG/1° Andar/CONS. 02 - Emergência
K7 - 40000 TRANE 4609 CEDUG/1° Andar/Sutura
K7 - 20000 TRANE 4639 CEDUG/1° Andar/Sala Medicação
K7 - 16000 TRANE 4643 CEDUG/1° Andar/Recepção Emergência
K7 - 16000 TRANE 4673 CEDUG/1° Andar/Corredor emergência
K7 - 16000 TRANE 4675 CEDUG/1° Andar/Recepção Emergência
DUTADO - 36000 TRNE 4690 CEDUG/1° Andar/Cons. 01 Emergência
K7 - 16000 TRANE 4696 CEDUG/1° Andar/Serviço Social
K7 - 16000 TRANE 4743 CEDUG/1° Andar/Coord. Enfermagem
DUTATO - 36000 TRANE 4769 CEDUG/1° Andar/Posto Enfermagem O
K7 - 20000 TRANE 4770 CEDUG/1° Andar/Sala Medicação
K7 - 16000 TRANE 4820 CEDUG/1° Andar/Farmácia PS
K7 - 16000 TRANE 4990 CEDUG/1° Andar/Corredor Coord. Enf
K7 - 16000 TRANE 5090 CEDUG/1° Andar/Corredor Emergência
K7 - 44800 YORK 5528 CEDUG/1° Andar/Corredor PS
W ALL- 24000 YORK 5529 CEDUG/1° Andar/AVC agudo
K7 - 12000 YORK 5553 CEDUG/1° Andar/Corredor PS
K7 - 44800 YORK 5554 CEDUG/1° Andar/Sala Emergência
K7 - 12000 YORK 5558 CEDUG/1° Andar/Sala Ortopedia PS
K7 - 16100 YORK 5559 CEDUG/1° Andar/Sala Emergência
K7 - 12000 YORK 5583 CEDUG/1° Andar/Sala Ortopedia PS
K7 - 44800 YORK 5584 CEDUG/1° Andar/Neurologia PS
K7 - 33000 YORK 5657 CEDUG/1° Andar/Emergência
W ALL- 24000 YORK 5658 CEDUG/1° Andar/Raio X Digital
K7 - 44800 YORK 5659 CEDUG/1° Andar/AVC agudo
W ALL- 24000 YORK 5686 CEDUG/1° Andar/Raio X Digital
K7 - 16100 YORK 5688 CEDUG/1° Andar/Emergência
K7 - 44800 YORK 5689 CEDUG/1° Andar/Corredor PS
K7 - 16100 YORK 5692 CEDUG/1° Andar/Neurologia PS
K7 - 21000 YORK 5694 CEDUG/1° Andar/AVC agudo
K7 - 44800 YORK 5723 CEDUG/1° Andar/Sala Emergência
K7 - 33000 YORK 5734 CEDUG/1° Andar/Posto Enfermaria PS
WALL- 24000 YORK 5753 CEDUG/1° Andar/Raio X Digital
K7 - 16000 YORK 5755 CEDUG/1° Andar/Sala Ortopedia PS
K7 - 21000 YORK 5833 CEDUG/1° Andar/Emergência
K7 - 44800 YORK 5836 CEDUG/1° Andar/Emergência
K7 - 44800 YORK 5864 CEDUG/1° Andar/Sala de Gesso
W ALL- 24000 YORK 5865 CEDUG/1° Andar/Sala Chefia Enf. Em
K7 - 11300 YORK 5869 CEDUG/1° Andar/Sala Emergência
K7 - 44800 YORK 5899 CEDUG/1° Andar/Corredor Emergência
DUTADO - 36000 TRANE 6664 CEDUG/1° Andar/Posta Enfermagem -
K7 - 24000 HITACHI 7617 CEDUG/1° Andar/Raio X - PS
K7 - 24000 HITACHI 7725 CEDUG/1° Andar/Ortopedia PS
K7 - 24000 HITACHI 9234 CEDUG/1° Andar/Corredor PS
K7 - 21000 HITACHI 9261 CEDUG/1° Andar/Corredor PS

K7 - 27000 HITACHI 9262 CEDUG/1° Andar/Corredor PS
K7 - 24000 HITACHI 9263 CEDUG/1° Andar/Corredor PS
DUTADO TRANE S/N CEDUG/1° Andar/Sala Procedimentos
K7 - 24000 TRANE 4302 CEDUG/2° Andar/Corredor Transfusional
K7 - 16000 TRANE 4630 CEDUG/2° Andar/Clinica Médica
DUTADO - 18000 TRANE 4829 CEDUG/2° Andar/Terapia Complementar
K7 - 16000 TRANE 5002 CEDUG/2° Andar/Fonoaudiologia/Pedagogia
K7 - 16000 TRANE 5093 CEDUG/2° Andar/Corredor Transfusional
K7 - 16000 TRANE 5095 CEDUG/2° Andar/Corredor de Internação
K7 - 16000 TRANE 5145 CEDUG/2° Andar/Buco Maxilo
K7 - 33800 YORK 5703 CEDUG/2° Andar/UTI Geral
K7 - 33800 YORK 5704 CEDUG/2° Andar/UTI Geral
K7 - 33800 YORK 5733 CEDUG/2° Andar/UTI Geral
K7 - 33800 YORK 5783 CEDUG/2° Andar/UTI Neuro
K7 - 33800 YORK 5784 CEDUG/2° Andar/UTI Neuro
K7 - 33800 YORK 5785 CEDUG/2° Andar/UTI Neuro
W ALL- 24000 YORK 5863 CEDUG/2° Andar/UTI Geral - Posto Enf.
DUT ADO - 60000 TRANE 6301 CEDUG/2° Andar/Agencia Transfusional
K7 - 16000 TRANE 6360 CEDUG/2° Andar/Agencia Transfusional
FANCOLETE HOSP/18000 TROX 6373 CEDUG/2° Andar/Agência Transfusional
FANCOLETE HOSP/18000 TROX 6374 CEDUG/2° Andar/Agência Transfusional
FANCOLETE HOSP/18000 TROX 6375 CEDUG/2° Andar/Agência Transfusional
FANCOLETE HOSP/18000 TROX 6376 CEDUG/2° Andar/Agência Transfusional
DUTADO TRANE 6392 CEDUG/2° Andar/Agência Transfusional
PISO TETO - 36000 TRANE 6397 CEDUG/2° Andar/Conforto Médico
DUT ADO - 36000 TRANE 6947 CEDUG/2° Andar/Cons. 04 Emergência
K7 - 21000 HITACHI 9230 CEDUG/2° Andar/Corredor Internação
K7 - 21000 HITACHI 9231 CEDUG/2° Andar/Conforto Enfermagem
K7 - 37000 HITACHI 9232 CEDUG/2° Andar/Corredor Internação
PISO TETO - 36000 HITACHI 9260 CEDUG/2° Andar/Corredor Internação
K7 - 16000 TRANE 4221 CEDUG/3° Andar/Quarto 305
DUTADO - 60000 YORK 4330 CEDUG/3° Andar/Posto de Enfermagem
K7 - 32000 TRANE 4607 CEDUG/3° Andar/Corredor
K7 - 16000 TRANE 4636 CEDUG/3° Andar/Quarto 604
K7 - 16000 TRANE 4818 CEDUG/3° Andar/Quarto 601
K7 - 16000 TRANE 4824 CEDUG/3° Andar/Rouparia
DUTADO - 60000 TRANE 4828 CEDUG/3° Andar/Quarto 607
K7 - 16000 TRANE 4855 CEDUG/3° Andar/Depósito Equip/Materiais
K7 - 16000 TRANE 4861 CEDUG/3° Andar/Corredor
K7 - 16000 TRANE 4887 CEDUG/3° Andar/Quarto 606
DUTADO - 60000 TRANE 5001 CEDUG/3° Andar/Quarto 603
DUTADO - 60000 TRANE 5003 CEDUG/3° Andar/Quarto 602
K7 - 16000 TRANE 5068 CEDUG/3° Andar/Atendimento
K7 - 16000 TRANE 5103 CEDUG/3° Andar/Corredor
K7 - 32000 TRANE 6459 CEDUG/3° Andar/Corredor
PISO TETO - 60000 TRANE 6307 CEDUG/Térreo/Recepção
K7 - 16000 TRANE 6340 CEDUG/Térreo/Raio X Emergência
PISO TETO - 6000 TRANE 6361 CEDUG/Térreo/Recepção Internação
DUTADO - 96000 TRANE 6362 CEDUG/Térreo/Auditório

PISO TETO - 36000 TRANE 6391 CEDUG/Térreo/Ouvidoria
PISO TETO - 6000 TRANE 6407 CEDUG/Térreo/Recepção Internação
PISO TETO - 60000 TRANE 6415 CEDUG/Térreo/Auditório
PISO TETO - 60000 TRANE 6426 CEDUG/Térreo/Auditório
PISO TETO - 6000 TRANE 6431 CEDUG/Térreo/Recepção Internação
PISO TETO - 6000 TRANE 6432 CEDUG/Térreo/Recepção Internação
PISO TETO - 60000 TRANE 6434 CEDUG/Térreo/Auditório
PISO TETO - 60000 TRANE 6443 CEDUG/Térreo/Auditório
K7 - 40000 TRANE 6470 CEDUG/Térreo/Auditório
PISO TETO - 6000 TRANE 6471 CEDUG/Térreo/Internação
PISO TETO - TRANE 7616 CEDUG/Térreo/Banco Coopercred
WALL- 24000 YORK 5720 CEDUG/Térreo/Sala Funcionários
DoctorIce nº de Série 2022.018-03/Radioterapia
DoctorIce nº de Série 2022.019-03/Radioterapia
05 Trocadores de Calor Carrier Modelo Cubo Mágico Radioterapia/1º andar/Sala de comando e técnica
01 trocador de calor BerlinerLuft ConfortCond/Hemodinâmica
03 Bomba de água 18,5 CV/CEDUG
03 Bomba de água 5,0 CV/CEDUG
02 Bomba de água 10,0 CV/CEDUG
01 Bomba de água 11,5 CV/CEDUG
02 Bomba de água 12,5 CV/CEDUG
01 Termoregulador TMR Modelo TMSC-C5-015 nº de série 2021.046-07/Radioterapia
01 Termoregulador TMR Modelo TMSC-C5-015 nº de série 2021.045-07/Radioterapia
01 unidade VRF marca LG, modelo ARUN100LSSO/Prédio de Apoio
01 unidade VRF marca LG, modelo ARUN160LSSO/Prédio de Apoio
01 unidade VRF marca LG, modelo ARUN200LSSO/Prédio de Apoio
11 unidades de Cassetes, marca LG/Prédio de Apoio
16 unidades de Hi Wall, marca LG/Prédio de Apoio
01 chiller TRANE modelo CGAD120CK200AT00 nº série B0207C0025/CEDUG
01 chiller marca Hitachi Samurai, modelo RCU145WSZ4B7Z, nº série RCU 1509 053997/CEDUG
01 chiller marca Hitachi Samurai, modelo RCU145WSZ4B7Z, nº série RCU 1509 053998/CEDUG

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Para a presente contratação, a estimativa das quantidades serão obtidas, de modo geral, considerando-se o quantitativo estimado o executado no ano 2022 mais acréscimo de aproximadamente 50% devido a aumento da demanda e necessidade de instalação de novos aparelhos, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Documento de Suporte*
1	28.799 - Manutenção Preventiva de outros equipamentos de Climatização	Serviço	12	SEI nº 0018401377
2	29.023 - Manutenção Corretiva de outros equipamentos de Climatização	Unidade	792	SEI nº 0018401377
	28.325 - Desinstalação			Sem documento de suporte, uma vez que não havia no contrato anterior.

3	Outros Equipamentos de Climatização	Serviço	264	Porém, existe necessidade de ampliação do sistema de climatização nas dependências do HMSJ.
4	28.318 - Instalação Outros equipamentos de Climatização	Serviço	264	Sem documento de suporte, uma vez que não havia no contrato anterior. Porém, existe necessidade de ampliação do sistema de climatização nas dependências do HMSJ.
5	21.979 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO	Unidade	R\$ 240.000,00**	SEI nº 1342374 Item 05 do TERMO DE CONTRATO 310/2017 e demais aditivos (2746627, 3119790, 3652204, 5079698, 0011301913 e 0015276678)

Item 1: 1 serviço de Manutenção preventiva por mês, totalizando 12 serviços;

Item 2: 792 horas de Manutenção corretiva;

Item 3: 264 horas de Desinstalação;

Item 4: 264 horas de Instalação;

Item 5: R\$ 240.000,00 para fornecimento de peças e acessórios para equipamentos de refrigeração.

*Documentos baseados na utilização parcial dos serviços entre o ano de 2017 até o mês de setembro do ano de 2023.

** As peças de reposição são fornecidas conforme item 3.5, "c" deste Estudo Técnico Preliminar.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

Solução 1: Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão

Tal solução é prevista no § 2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Apesar da previsão na legislação, a adesão representará a necessidade de manter as condições estabelecidas nas contratações realizadas pelo órgão que realizou o processo licitatório, que podem não atender as necessidades do hospital; a adesão a Atas de Registro de Preços também tem a problemática em relação a limitação quantitativo possível de ser aderido.

Solução 2: Utilização da mão de obra própria para manutenção. No entanto, o Hospital Municipal São José não possui mão de obra especializada para execução dos serviços, muito menos os materiais necessários. Além disso, haveria não é possível mensurar as peças que precisariam ser trocadas, pois além de serem muito específicas de cada problema encontrado nos aparelhos, o fato de necessitar de processo licitatório próprio, pode ocasionar na demora do fornecimento e impedimento de utilização de aparelhos por períodos prolongados.

Solução 3: Contratação de serviço continuado para manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, com fornecimento de mão de obra e peças para reposição, por meio de licitação.

A contratação por meio de licitação oferece a oportunidade de buscar a proposta mais vantajosa para o hospital. Esse processo aumenta a competitividade e contribui para a obtenção dos itens a custos mais eficientes, promovendo uma gestão financeira responsável. Além disso, a obtenção dos itens por meio de licitação representa uma estratégia eficaz para otimizar a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, visando a economicidade e a excelência na prestação de serviços de saúde, uma vez que além da manutenção, está incluído o fornecimento das peças, o que evita a realização de diversos processos de compras paralelos para aquisição das peças, reduzindo, assim, custos relacionados à licitação.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Assim, considerando as soluções de mercado elencadas e seus respectivos elementos, demonstra-se como a melhor e mais vantajosa solução para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Contratação de serviço continuado para manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, com fornecimento de mão de obra e peças para reposição para o suprir as demandas do Hospital Municipal São José*".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 A contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 1.207.927,92 (um milhão, duzentos e sete mil, novecentos e vinte e sete reais, e noventa e dois centavos) por ano, conforme Edital do PE nº 158/2024.

6.2 A relação dos equipamentos é diversa do Edital do PE nº 158/2024, haja vista que foram incluídos os equipamentos do Prédio de Apoio inaugurado recentemente, bem como os equipamentos da Sala de Hemodinâmica que está em processo de reforma, o que afetará no valor total da contratação, cujos valores serão devidamente atualizados, quando da finalização dos estudos.

6.3 As peças de reposição deverão ser fornecidas conforme item 3.5, "c" deste Estudo Técnico Preliminar.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Conforme exposto no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, com fornecimento de mão de obra e peças para reposição é essencial para esta instituição hospitalar, devido ao grande número de setores no Hospital Municipal São José que dependem da climatização do ambiente, sendo que precisam funcionar 24h por dia e a falta de manutenção adequada pode resultar na interrupção do atendimento hospitalar.

7.2 Da mesma forma, o item 5 deste Estudo Técnico Preliminar elencou todas as soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração, sendo que a contratação de serviço continuado se mostrou a melhor opção. Ainda, o Estudo Técnico Preliminar previu e justificou todo o quantitativo necessário para a contratação, além de elencar todos os requisitos necessários como: valores, obrigações da contratada, entre outros.

7.3 Assim, após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, com fornecimento de mão de obra e peças para reposição.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 Não poderá haver o parcelamento da solução, tendo em vista que para o acompanhamento, armazenamento de peças, agendamento das manutenções preventivas e solicitações de manutenções corretivas, o parcelamento acarretará em dificuldade no gerenciamento destes serviços e perda de economia de escala:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	28.799 - Manutenção Preventiva de outros equipamentos de Climatização	Serviço	12
2	29.023 - Manutenção Corretiva de outros equipamentos de Climatização	Unidade	792
3	28.325 - Desinstalação Outros Equipamentos de Climatização	Serviço	264
4	28.318 - Instalação Outros equipamentos de Climatização	Serviço	264

5	21.979 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO	Unidade	R\$ 240.000,00
---	---	---------	-------------------

** As peças de reposição são fornecidas conforme item 3.5, "c" deste Estudo Técnico Preliminar.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se o atendimento da demanda de manutenções necessárias para o bom funcionamento dos sistemas de climatização do Hospital municipal São José, que são de extrema necessidade para a manutenção do atendimento ao público e do funcionamento de equipamentos sensíveis e de alto custo.

9.2 Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados a formatação da contratação, no sentido que estão previstos ampla concorrência e o não parcelamento da contratação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Autarquia possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

10.2 Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

11.2 Não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços dos Consórcios (CINCATARINA, CISONORDESTE e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos: para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos: Risco da licitação restar deserta ou fracassada, além da possibilidade da empresa contratada não executar os serviços de acordo com o contratado.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência: os riscos encontrados possuem como consequência: não atendimento da legislação vigente, ausência de manutenção da qualidade do ar e a segurança dos pacientes e profissionais que as utilizam.

	Probabilidade P	
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido	2

Provável	aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) **avaliação de riscos** - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

Para o cálculo do risco, foi multiplicado o nível de probabilidade (pouco provável) com o impacto (muito alto), gerando resultado 10.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) **tratamento de riscos** - O risco da licitação restar deserta ou fracassada, pode ser causado por especificações técnicas que restrinjam a competitividade no processo, exigências desnecessárias a contratação, e estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para minimizar o risco em questão, foram revisadas as especificações técnicas do desenho de como será executado o serviço em si, para que estas configurem as mínimas necessárias para o atendimento satisfatório das necessidades desta Administração Municipal.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA

O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Inicialmente, conforme explanado no item 5 deste documento, a presente contratação, por meio de licitação, oferece a oportunidade de buscar a proposta mais vantajosa para o hospital. Esse processo aumenta a competitividade e contribui para a obtenção dos itens a custos mais eficientes, promovendo uma gestão financeira responsável. Além disso, a obtenção dos itens por meio de licitação representa uma estratégia eficaz para otimizar a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, visando a economicidade e a excelência na prestação de serviços de saúde, uma vez que além da manutenção, está incluído o fornecimento das peças, o que evita a realização de diversos processos de compras paralelos para aquisição das peças, reduzindo, assim, custos relacionados à licitação.

Ainda, cabe destacar que além do hospital não possui servidores capacitados para realizar o serviço em questão, não possui todos os insumos e equipamentos necessários para execução do serviço, o que demandaria da necessidade de realização de diversas licitações para aquisição dos insumos e equipamentos cada vez que houvesse necessidade de manutenção, o que seria prejudicial à Administração, haja vista e morosidade do processo e o dispêndio de recursos financeiros para tanto. Além disso, o modelo de contratação requerido era o modelo utilizado na última contratação, que atendia satisfatoriamente todas as necessidades do hospital.

Assim, com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente "Contratação de serviço continuado para manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, com fornecimento de mão de obra e peças para reposição para o suprir as demandas do Hospital Municipal São José", vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA

A _____, inscrita no CNPJ/CPF _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e CPF _____, DECLARA que renuncia ao direito de visita técnica, em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 9.6, alínea "m" do Edital,

ANEXO VII

Anexo em PDF Proveniente do processo de Requisição de Compras, SEI nº 24.0.138970-3

Planilha Orçamentária Sintética SEI Nº 0022515324/2024 - HMSJ.CAOP.ACP

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 466/2024**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não fêrem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2024, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022970107** e o código CRC **2D3C0089**.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SEI Nº 0022515324/2024 - HMSJ.CAOP.ACP

Joinville, 21 de agosto de 2024.

OBRA:	1417 - Contratação de serviço continuado para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de
ENDEREÇO:	Av. Getúlio Vargas, 238 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, 89202-000
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
BDI:	
BDI Equipamentos:	
BDI Diferenciado:	
BASE DO ORÇAMENTO:	Cotação 05/2024
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Jackson Rodrigues - CREA 99999999
ART:	

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - CLIMATIZAÇÃO							1.869.480,00
1.1	Manutenção preventiva de outros equipamentos de climatização	1312408172361 - Cotação 05/2024	SV	12,00	60.000,00	0,00	60.000,00	720.000,00
1.2	Manutenção corretiva de outros equipamentos de climatização	1312408172362 - Cotação 05/2024	UN	792,00	485,00	0,00	485,00	384.120,00
1.3	Desinstalação outros equipamentos de climatização	1312408172364 - Cotação 05/2024	SV	264,00	360,00	0,00	360,00	95.040,00
1.4	Instalação outros equipamentos de climatização	1312408172365 - Cotação 05/2024	SV	264,00	1.630,00	0,00	1.630,00	430.320,00
1.5	Fornecimento de peças e acessórios para equipamentos de refrigeração	1312408172366 - Cotação 05/2024	UN	1,00	240.000,00	0,00	240.000,00	240.000,00
TOTAL							1.869.480,00	

15160_v4 - Aprovado Emissão em 21/08/2024 16:42:34

Página 1 de 1



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Rodrigues, Coordenador(a)**, em 21/08/2024, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022515324** e o código CRC **99CA9E14**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-050 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br